

**Projeto de Lei nº 0005/2014**

Dispõe sobre a colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes e dá outras providências.

A Sra. Elizandra Catia Lorijola Melato, Prefeita do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**

que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º)** - Todas as entidades privadas instaladas no Município de Bálamo, sujeitas a alvará municipal para funcionamento, que tenham implantado ou venham a implantar equipamentos de controle de acesso de pessoas em suas dependências, através de câmeras de vídeo, deverão afixar placas informativas com os seguintes dizeres: "Este ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas nos termos da Lei".

**§ 1º** - As placas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser facilmente legíveis e colocadas em locais de ampla visualização.

**§ 2º** - As entidades que já possuem controle por câmera de vídeo deverão instalar as placas informativas com o texto constante no "caput" deste artigo, no prazo de 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Lei e, as que vierem a utilizar câmeras de vídeo a partir da edição destas normas, deverão cumpri-las quando da instalação dos equipamentos.

**Art. 2º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 29 de Maio de 2015.

**Vereador:**

Maurício Antonio Saraiva

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir que o cidadão, que por ventura adentre em um estabelecimento privado, esteja ciente de que o local é munido de câmeras de monitoramento e que ele está sendo filmado por elas.

Os estabelecimentos privados estão cada vez mais se utilizando dessas câmeras por motivo de segurança, até para poderem ter imagens de todas as pessoas que adentram em seu interior.

De qualquer forma, os cidadãos necessitam estar informados sobre as filmagens, até para garantir a sua privacidade, uma vez que as imagens não podem ser divulgadas, especialmente para não colocar a pessoa em situação de constrangimento.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo para as entidades privadas, mas que garante a proteção a um direito da personalidade, que é o direito a imagem.